



CCAI



BRASÍLIA
AMBIENTAL


Tutorial para Comunicação do Corte de Árvores Isoladas Nativas do Brasil (CCAI)

"Previsto no Decreto Distrital nº 39.469/2018, Capítulo IV, Seção I"


Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)


1 – Para realizar a Comunicação do Corte de Árvores Isoladas Nativas o Brasil o interessado deve acessar o link abaixo:

<http://ccai.ibram.df.gov.br/>

 **BRASÍLIA AMBIENTAL**

→ Entrar

 **CCAI**

 Login

Login para a comunicação de corte de Árvores Isoladas

Bem Vindo!

Sistema para a comunicação de corte de Árvores Isoladas Nativas do Brasil - DF.

Para prosseguir com a comunicação é necessário efetuar o login no sistema. Caso ainda não for cadastrado [clique aqui](#)

E-mail

Senha

Entrar

Desenvolvido por Brasília Ambiental

2 – Caso ainda não tenha senha de acesso, clique no lugar indicado para criação de cadastro: [clique aqui](#).

Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)

2.1 – Para criação de novo cadastro o interessado deve preencher **TODOS** os campos apresentados.

2.2 – Após o preenchimento clicar em **Cadastrar** .

BRASÍLIA AMBIENTAL

→ Entrar

Cadastro
Área de Cadastro Para a Comunicação de Árvores Isoladas

Email: Digite o email

Senha: Digite a Senha

Cep: Digite o cep e tecele enter para completar o endereço

Região Administrativa: Aguardando o Cep ...

Estado: Distrito Federal

Endereço: Aguardando o Cep ...

Complemento: Casa, Apartamento, Bloco, Entrada, ...

Cadastrar

CCAI

2.3 – Após realizar o Cadastro, o interessado deve verificar a mensagem enviada por e-mail pelo Sistema CCAI para finalização do procedimento.

BRASÍLIA AMBIENTAL

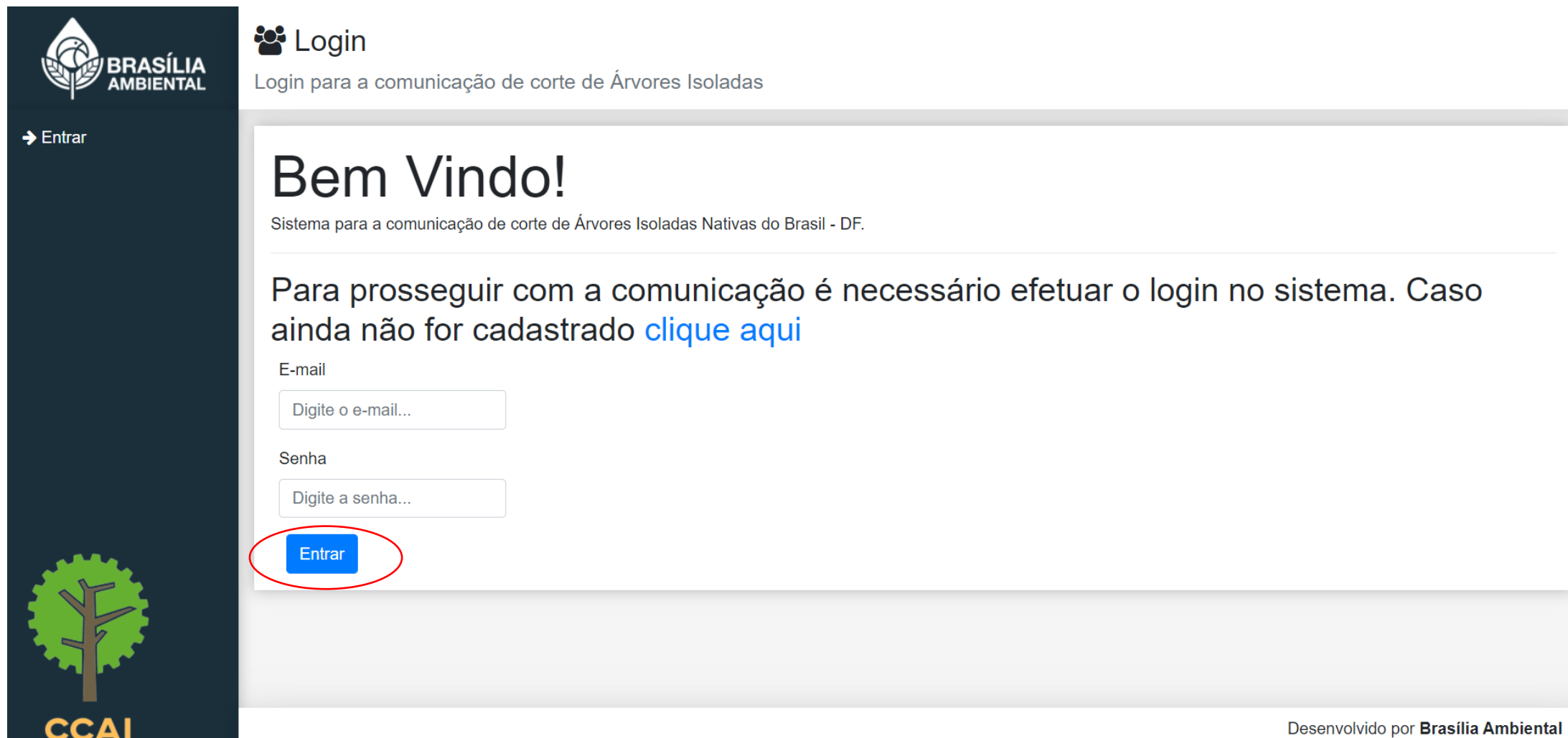
→ Entrar


Cadastro
Área de Cadastro Para a Comunicação de Árvores Isoladas

Cadastro realizado com Sucesso!!
Confirme o link enviado para o email informado para completar o cadastro

Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)

3 – Após a finalização do cadastro, preencha os campos de e-mail e senha e clique em  .



 **BRASÍLIA AMBIENTAL**

→ Entrar

Login

Login para a comunicação de corte de Árvores Isoladas


Bem Vindo!

Sistema para a comunicação de corte de Árvores Isoladas Nativas do Brasil - DF.

Para prosseguir com a comunicação é necessário efetuar o login no sistema. Caso ainda não for cadastrado [clique aqui](#)

E-mail


Senha




Desenvolvido por **Brasília Ambiental**

Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)

4 – Após a realização do Login o sistema apresentará as informações e orientações importantes.

4.1 – Leia atentamente e caso concorde e não tenha dúvidas, clique em . Em caso de dúvidas entrar em contato com o Brasília Ambiental: atendimento@ibram.df.gov.br ou (61) 3214 5583/3214 5613.



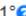
 Início

Comunicação de Corte de Árvores Isoladas Nativas do Brasil

Bem Vindo!

Sistema para a comunicação de corte de Árvores Isoladas Nativas do Brasil - DF.

Orientações

1. A comunicação de corte de árvore isolada somente é permitida em lotes urbanos regulares ou regularizados ou em situações de obras previamente autorizadas em áreas públicas;
2. Caso a comunicação de corte contemple tanto indivíduos tombados como não tombados, deverão ser realizadas duas comunicações separadamente, uma para cada grupo. A lista das espécies tombadas como Patrimônio Ecológico-urbanístico do Distrito Federal está descrita no Decreto Distrital 39.469/2018, Art. 45;
3. Poda e Corte de árvores isoladas (nativas ou exóticas) em área pública rural são de responsabilidade da **SEAGRI**, conforme Art. 8º, § 2º;
4. Poda e Corte de árvores (nativas ou exóticas) em área verde pública urbana, **para fins de manutenção da arborização**, são de responsabilidade da NOVACAP, conforme Art 31, § 1º 
5. Corte de árvores isoladas em área pública urbana, **para fins de obra dispensada de licenciamento ambiental**, deverão ser comunicadas **mediante a apresentação de documento que autorize a obra emitida pelo gestor responsável pela área pública** (ex: Alvará de Construção), conforme Art. 31.
6. Poda de quaisquer árvores (nativas ou exóticas) **não é objeto de apreciação do Brasília Ambiental**, exceto se localizadas no interior de áreas protegidas;
7. Corte de árvores isoladas exóticas do Brasil (em área rural ou urbana) não precisa de autorização nem comunicação a este Instituto (exceto se localizadas no interior de área de preservação permanente - APP, reserva legal - RL ou unidades de conservação seguindo as legislações específicas);
8. Para o uso de motosserra é necessário o registro de Cadastro Técnico Federal gerido pelo **IBAMA** 
9. O material vegetal oriundo do corte e poda deverá ter disposição final adequada.
10. Caso haja necessidade de transporte da matéria prima florestal oriunda do corte das árvores isoladas, o interessado deverá fazer a solicitação do Corte de Árvore Isolada - CAI, via SINAFLOR, **para fins de emissão de Documento de Origem Florestal - DOF**, por meio de abertura de processo administrativo junto ao Brasília Ambiental. Essa decisão é de inteira responsabilidade do responsável técnico 
11. É proibido a queima de qualquer resíduo a céu aberto ([Lei 41/1989](#) e [Lei 5418/2014](#));
12. Declaro ciência dos termos do [Decreto Distrital 39.469/2018](#) acerca do pagamento de compensação florestal;
13. **Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas sob pena de fiscalização por parte do órgão ambiental para verificação e monitoramento nos termos da Lei;**



Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)

5 – O interessado deve preencher atentamente **TODOS** os campos.

The screenshot shows the 'Comunicação' page of the CCAI system. The page title is 'Comunicação de Corte de Árvores Isoladas Nativas do Brasil'. The main heading is 'Comunicar', with a sub-instruction 'Entre com as informações solicitadas'. The form includes several input fields: 'Cep' (with a placeholder 'Digite o Cep...'), 'Endereco' (with a placeholder 'Aguardando o Cep...'), 'Região Administrativa', and 'Complemento' (with a placeholder 'Casa, Apartamento, Bloco, Entrada, ...'). There is also an 'Observações' field with a placeholder 'Preenchimento pela CAC. Favor preencher com os dados do Interessado. CPF/CNPJ e Nome'. Below these fields are four sets of radio buttons for the following questions: 'Comunicação de Árvores Tombadas?', 'Encontra-se em APP?', 'Vinculado a atividade licenciável?', and 'Comunicação de corte em área pública?'. Each set has 'Não' and 'Sim' options. A blue 'Salvar' button is located at the bottom right of the form area. The left sidebar contains navigation links: 'Início', 'Relatórios', 'Entrar', and 'Sair'. The CCAI logo is at the bottom left, and the text 'Desenvolvido por Brasília Ambiental' is at the bottom right.



IMPORTANTE: Dúvidas quanto a árvores tombadas e APP clicar na . O sistema abrirá outra página com mais informações.

Caso o CEP não seja encontrado o interessado deve colocar um CEP mais abrangente.

Para uma localização mais precisa, é possível arrastar o ponto de localização no mapa, caso seja necessário.

Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)

Preenchimento dos campos para árvores NÃO tombadas.

Comunicação de Árvores Tombadas? [?](#) Encontra-se em APP? [?](#) Vinculado a atividade licenciável? Comunicação de corte em área pública?

Não Sim

Não Sim

Não Sim

Não Sim

Quantidade de Árvores

Relatório Fotográfico (Arquivo único em PDF)

Nenhum arquivo selecionado.

Isento de compensação florestal conforme artigo 37 do Decreto 39.469/2018 ?

Decreto Distrital nº 39.469/2018, Art. 37.

Estão dispensados do pagamento da compensação florestal de árvores isoladas:

I - A supressão e manejo de árvores isoladas nas áreas verdes urbanas, para fins de arborização, realizada pela NOVACAP, bem como a supressão e manejo de árvores isoladas em áreas rurais pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

II - A supressão de árvores isoladas, em áreas urbanas, para fins de manutenção de redes de distribuição de energia e comunicação, ou outras que impliquem no manejo periódico da vegetação situada em sua faixa de passagem, sendo obrigatório a comunicação à NOVACAP quando a supressão ocorrer em área verde urbana;

III - A supressão de árvores isoladas em lote urbano regularizado.

Não Sim

5.1 – Preencha a quantidade de árvores.

5.2 – Fazer upload do relatório fotográfico (foto das arvores que serão cortadas).

5.3 - Caso as árvores estejam localizadas em área pública, o sistema exigirá o anexo referente a autorização para obra/empreendimento em área pública.

5.4 - Leia atentamente a informação sobre a Isenção de Compensação Florestal que aparecerá.

5.5 – Se seu caso realmente for Isento, clique em Sim e .

Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)

5.6– Se no seu caso **não** couber a Isenção, clique em **Não**.

5.7 – O sistema irá apresentar o valor a ser pago, bem como a conta para depósito do valor indicado.

Isento de compensação florestal conforme artigo 37 do Decreto 39.469/2018 ?

Decreto Distrital nº 39.469/2018, Art. 37.

Estão dispensados do pagamento da compensação florestal de árvores isoladas:

I - A supressão e manejo de árvores isoladas nas áreas verdes urbanas, para fins de arborização, realizada pela NOVACAP, bem como a supressão e manejo de árvores isoladas em áreas rurais pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

II - A supressão de árvores isoladas, em áreas urbanas, para fins de manutenção de redes de distribuição de energia e comunicação, ou outras que impliquem no manejo periódico da vegetação situada em sua faixa de passagem, sendo obrigatório a comunicação à NOVACAP quando a supressão ocorrer em área verde urbana;

III - A supressão de árvores isoladas em lote urbano regularizado.

Não **Sim**

Valor Depositado

O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

R\$ 560 ,00

Comprovante de Depósito

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Salvar

5.8– Após o pagamento, o interessado deverá fazer o upload do comprovante do depósito em arquivo único PDF **Escolher arquivo**.

5.9 – O sistema não permitirá a conclusão da operação até receber o comprovante do depósito.

5.10 – Feito o upload do depósito, clicar em **Salvar**.

Tutorial para Comunicação de Corte de Árvores Isoladas (CCAI)

Preenchimento dos campos para árvores tombadas.

Comunicação de Árvores Tombadas? Encontra-se em APP? Vinculado a atividade licenciável? Comunicação de corte em área pública?

Não Sim Não Sim Não Sim Não Sim

Quantidade de Árvores

Entre com o Número

Espécie

Select...

Adicionar mais Espécies

Limite máximo de 10 espécies, caso o número for maior CLIQUE AQUI.

Relatório Fotográfico (Arquivo único em PDF)

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Laudo Técnico

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Decreto Distrital nº 39.469/2018, Art. 46.

A supressão de indivíduos arbóreos das espécies tombadas, previstas no art. 45, será permitida nas seguintes hipóteses:

I - para realização de empreendimentos, obras ou atividades consideradas de interesse social ou utilidade pública, desde que comprovadas;

II - morte ou senescência avançada;

III - risco de queda iminente;

IV - quando sua manutenção inviabilizar o uso do lote para os fins a que se destina;

V - quando indicado para o correto manejo das áreas verdes urbanas de acordo com o Plano Diretor de Arborização Urbana - PDAU.

§1º A supressão dependerá de comunicação ao IBRAM declarando as espécies e a quantidade, acompanhada de laudo técnico de Capítulo IV deste Decreto.

Valor Depositado

O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

R\$ 0 ,00

Comprovante de Depósito

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

5.11 – Preencha a quantidade de árvores.

5.12 – O sistema permite a inserção de até 10 espécies. Caso o número de espécies seja superior, deverá ser anexado um arquivo do tipo planilha Excel com a lista e respectivas coordenadas.

5.13 – Fazer upload do relatório fotográfico (foto das árvores que serão cortadas), em arquivo único PDF.

5.14 – Fazer o upload do Laudo Técnico, em arquivo único PDF.

5.15 - O sistema irá apresentar o valor a ser pago.

5.16– Após o pagamento, o interessado deverá fazer o upload do comprovante do depósito, em arquivo único PDF.

5.17 – Caso as árvores estejam localizadas em área pública, o sistema exigirá o anexo referente a autorização para obra/empreendimento em área pública.

5.18 - O sistema não permitirá a conclusão da operação até receber o comprovante do depósito.

5.19 – Feito o upload do depósito, clicar em

Comunicação de corte de árvores em área pública.

Comunicação de Árvores Tombadas? Encontra-se em APP? Vinculado a atividade licenciável? Comunicação de corte em área pública?

Não Sim Não Sim Não Sim

Autorização para obra/empreendimento emitida pelo gestor da área pública (Arquivo único em PDF)

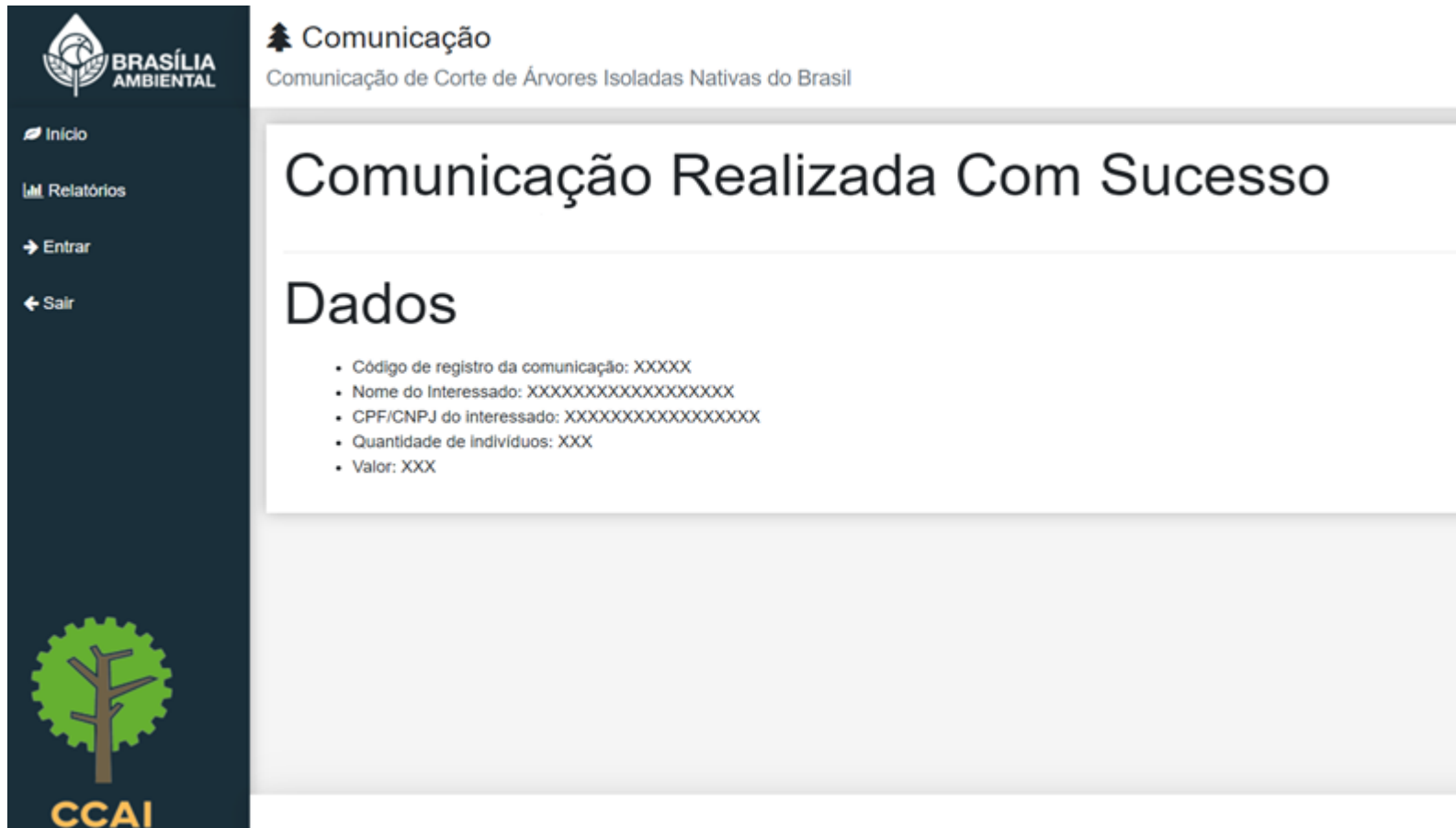
Nenhum arquivo selecionado



IMPORTANTE:

Para comunicação de Corte de Árvores em **área pública**, seja a árvore tombada ou não, será necessário fazer o upload da Autorização emitida pelo gestor da área pública responsável por aquele local. (Ex: Novacap, DER...)

6 – Pronto! Registro da Comunicação realizado.



The screenshot displays the user interface of the CCAI system. On the left is a dark sidebar with the logo of Brasília Ambiental and navigation links: 'Início', 'Relatórios', 'Entrar', and 'Sair'. At the bottom of the sidebar is the CCAI logo, which features a stylized tree with a gear-like canopy. The main content area has a header with a tree icon and the text 'Comunicação' and 'Comunicação de Corte de Árvores Isoladas Nativas do Brasil'. Below this, a large heading reads 'Comunicação Realizada Com Sucesso'. Underneath, a section titled 'Dados' lists the following information:

- Código de registro da comunicação: XXXXX
- Nome do Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CPF/CNPJ do interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Quantidade de indivíduos: XXX
- Valor: XXX

 **ATENÇÃO:**

De acordo com artigo 82 do Decreto Federal nº 6514/2008, apresentar informações falsas, enganosas ou omitir informações do órgão ambiental é crime e pode acarretar em penalidades e multa.